PREFEITURA DE
MACEIÓ
SAÚDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO N° 012/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVÊNIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ nº. 12.200.135/0001-80, sediada à Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº.87, Pajuçara, CEP nº 57030-160, Maceió-AL, neste ato representada pelo seu Prefeito, **RUI SOARES PALMEIRA**, tendo sido empossado em 01/01/2013, de acordo com Termo de Posse registrado na Câmara Municipal de Maceió, portador do Registro Geral nº. 1.146.804, expedido pela SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.204.125/0001-33, sediada à Rua Dias Cabral n.º 569, Centro, CEP: 57.080-000, Maceió-AL, neste ato representado por sua Secretária, **SYLVANA MEDEIROS TORRES,** brasileira, portadora do Registro Geral nº. 423403 SSP-AL, CPF nº. 27720691415, residente e domiciliado nesta capital, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, escrita no CNPJ/MF sob n° 24.464.109/0001-48; sediada no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n°-Tabuleiro Martins, Maceió/AL, doravante denominada UFAL, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Graduação, **Prof. AMAURI DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, professor universitário, portador de cédula de identidade R.G. nº 513.394 SSP/AL, inscrito no CPF /MF sob o n° 409.390.064-72, residente e domiciliado nesta capital, cuja competência para assinar termos de convênio de estágios curriculares foi delegada pelo Reitor da UFAL através da Portaria n° 1.569 de 20/12/2011, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, e com base nas leis nº 8.080 e 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, e no que couber nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre **o Município de Maceió, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, e a Universidade Federal de Alagoas,** com vistas à promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão, incluindo as condições para a concessão de estágio curricular obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação de Administração, Administração Pública, Biblioteconomia, Ciências Biológicas-Bacharelado, Ciências Sociais, Jornalismo, Dança,

Educação Física–Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Relações Públicas, Serviço Social, Sistema de Informação e os estudantes de Pós-Graduação (Residência Médica), do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA da UFAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O estágio curricular obrigatório tem como objetivo o desenvolvimento de competências – conhecimentos, habilidades e atitudes – em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da **Universidade Federal de Alagoas e da Instituição Concedente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem-se responsabilidade das convenentes:

DA CONCEDENTE:

a) Disponibilizar para a instituição de ensino as áreas de estágio curricular obrigatório disponível para receber estagiário;

b) Celebrar termos de compromisso com a instituição de ensino, através de instrumento de formalização por cursos de graduação ou nível técnico, zelando pelo seu cumprimento;

c) Solicitar dos cursos e estudantes a documentação necessária para regulamentação do estágio obrigatório;

d) Encaminhar formalmente os estagiários as unidades de saúde, de acordo com as normas e os procedimentos da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH, inclusive a observância da capacidade instalada das unidades de saúde;

e) Ofertar instalações físicas para que os estagiários desenvolvam atividades de aprendizagem profissional, social e cultural;

f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio obrigatório;

g) Realizar monitoramento trimestral dos campos de estágio, para acompanhamento dos trabalhos executados;

h) Organizar, juntamente com as instituições de ensino, atividades de avaliação dos campos de estágio, contribuindo para fortalecimento do processo da formação dos profissionais do SUS;

i) Articular internamente e encaminhar para a **Universidade Federal de Alagoas** relatórios, avaliações e frequências do estagiário, na forma da legislação em vigor.

II - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Dar ampla divulgação da celebração do presente Convênio, a fim de proporcionar a todos os estudantes a oportunidade de participação no programa de estágio ofertado pela instituição concedente;

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, através da área técnica correspondente, organizando e supervisionando as práticas curriculares;

c) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos estagiários, designando um professor preceptor para cada área, no período de permanência dos estagiários no campo;

d) Responsabilizar-se pelos insumos, material de consumo e/ou didático que os alunos necessitarem para as práticas de estágio;

e) Proceder à avaliação do desempenho dos estagiários, nas atividades curriculares propostas, com base nas informações passadas pela instituição concedente;

f) Orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio;

g) Colaborar com a instituição concedente na organização de atividades sistemáticas de avaliação dos estágios, contribuindo para o fortalecimento da relação ensino-serviço;

h) Socializar e/ou disponibilizar para a instituição concedente os estudos, projetos de intervenção, pesquisas, sistematização de experiências e/ou outros trabalhos de produção de conhecimento que venham a ser elaborados durante o período de estágio;

i) Comunicar, por escrito, a instituição concedente, a suspensão do aluno no estágio, seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOTAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos serão lotados nas unidades de saúde indicadas pela instituição concedente, de acordo com a capacidade instalada da unidade - que inclui recursos humanos, equipamentos, estrutura física e número de estagiários já existentes por especialidade, devendo a instituição concedente, através da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, manter contatos prévios com a instituição de ensino para realizar o processo de lotação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A carga horária para atividades de estágio curricular obrigatório será definida pelas instituições de ensino, através das unidades acadêmicas aos quais os cursos de graduação estão vinculados, de acordo com Projeto Pedagógico de cada curso, devendo apresentar a instituição concedente o cronograma, no momento da lotação dos alunos nas unidades.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

As atividades de estágio serão acompanhadas diretamente por docentes dos cursos de graduação/pós-graduação, que assumem a tarefa de orientar e supervisionar os alunos nas unidades de saúde, podendo contar com o apoio dos profissionais da instituição concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO

Os alunos celebrarão, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição Concedente, mediante interveniência da **Universidade Federal de Alagoas,** no qual estarão definidas as normas e procedimentos a cumprir e as condições estabelecidas para o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O seguro de acidentes pessoais em favor do estágio, por parte da **Universidade Federal de Alagoas,** é obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 9º. da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo ou ser rescindido por iniciativa de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando sempre a conclusão do semestre ou módulo letivo em andamento.

Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A concedente providenciará como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas no convênio serão encaminhadas administrativamente, pela Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Coordenação de Planejamento/Setor de Convênios e/ou Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. As questões porventura que não

encontrem solução negociada entre as partes, serão dirimidas no Foro da Seção Judicial Federal em Alagoas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Maceió/AL, 16 de Abril de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

SYLVANA MEDEIROS TORRES
Secretária Municipal de Saúde de Maceió

AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação da UFAL

TESTEMUNHAS:

Evandro Cordeiro
Nome
CPF nº: 091.293.514-20

Nome
CPF nº:

PUBLICADO NO D.O.M
Em 17/04/15
Evandro J. Cordeiro
Coordenador do DOM - Mat: 941288-3